



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### VERÃO PREMIADO SICREDI VALE LITORAL SC 2025

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.038395/2024

##### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

###### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO ITAJAI E LITORAL CATARINENSE - SICREDI VALE LITORAL S

Endereço: TERCEIRA AVENIDA Número: 503 Complemento: ESQUINA COM RUA 250

Bairro: MEIA PRAIA Município: ITAPEMA UF: SC CEP:88220-000

CNPJ/MF nº: 10.348.181/0001-03

##### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

##### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Balneário Camboriú/SC Blumenau/SC Bombinhas/SC Brusque/SC Camboriú/SC Canelinha/SC Gaspar/SC Guabiruba/SC Ilhota/SC Indaial/SC Itajaí/SC Itapema/SC Navegantes/SC Nova Trento/SC Pomerode/SC Porto Belo/SC São João Batista/SC Tijucas/SC Timbó/SC

##### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

11/12/2024 a 06/04/2025

##### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

11/12/2024 a 06/04/2025

##### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Esta PROMOÇÃO é destinada a todo associado pessoa física e jurídica e puros poupadore, com exceção das pessoas impedidas listados neste regulamento, residente em território nacional e que durante o período de 00h00 do dia 11/12/2024 até às 23h59min do dia 06/04/2025 realizar operações financeiras, conforme descrito abaixo:

###### Associados Pessoa física:

Produto	Critério	Qtd. números/cupons
Poupança	A cada R\$ 200,00 de incremento líquido diário	1 elemento(s) raspável(is) (limitado a 5 elemento(s) raspável(is) por dia)
Depósito a Prazo	A cada R\$ 500,00 de incremento líquido diário	1 elemento(s) raspável(is) (limitado a 5 elemento(s) raspável(is) por dia)
Fundos de Investimento	A cada R\$ 30.000,00 de incremento líquido diário	1 elemento(s) raspável(is) (limitado a 5 elemento(s) raspável(is) por dia)
LCA	A cada R\$ 30.000,00 de incremento líquido diário	1 elemento(s) raspável(is) (limitado a 5 elemento(s) raspável(is) por dia)
Capital Social	A cada R\$ 200,00 de incremento líquido diário	1 elemento(s) raspável(is) (limitado a 5 elemento(s) raspável(is) por dia)
Capital Social Programado	A cada R\$ 200,00 programados	1 elemento(s) raspável(is) (limitado a 5 elemento(s) raspável(is) por dia)
Poupança Programada	A cada R\$ 200,00 programados programado, com programação mínima de 12 meses	1 elemento(s) raspável(is) (limitado a 5 elemento(s) raspável(is) por dia)
LCI	A cada R\$ 30.000,00 de incremento líquido diário	1 elemento(s) raspável(is) (limitado a 5 elemento(s) raspável(is) por dia)

###### Associados Pessoa Jurídica:

Produto	Critério	Qtd. números/cupons
Depósito a Prazo	A cada R\$ 1.000,00 de incremento líquido diário	1 elemento(s) raspável(is) (limitado a 5 elemento(s) raspável(is) por dia)
Fundos de Investimento	A cada R\$ 30.000,00 de incremento líquido diário	1 elemento(s) raspável(is) (limitado a 5 elemento(s) raspável(is) por dia)
Capital Social	A cada R\$ 200,00 de incremento líquido diário	1 elemento(s) raspável(is) (limitado a 5 elemento(s) raspável(is) por dia)
Capital Social Programado	A cada R\$ 200,00 programados, com programação mínima de 12 meses	1 elemento(s) raspável(is) (limitado a 5 elemento(s) raspável(is) por dia)

**Defina as observações sobre os produtos e serviços para distribuição de cupons: Veja exemplos abaixo, utilizados por outras cooperativas:**

**1. Depósito a Prazo:** (I) a campanha só é válida para associados; (II) serão válidas novas aplicações durante o período da Promoção. (III) o produto Aplicação Automática não participa da promoção. (IV) resgates e aplicações realizadas no mesmo dia não darão direito a cupons. (V) será considerado o incremento líquido diário no produto, não sendo possível somar aplicações de dias diferentes para gerar novos cupons eletrônicos.

**2. Fundos de investimento:** (I) a campanha só é válida para associados; (II) serão válidas novas aplicações durante o período da Promoção. (III) será considerado o incremento líquido diário no produto, não sendo possível somar aplicações de dias diferentes para gerar novos cupons eletrônicos.

**3. LCA e LCI:** (I) a campanha só é válida para associados; (II) serão válidas novas aplicações durante o período da Promoção. (III) Produto disponível apenas para associados Pessoa Física. (IV) será considerado o incremento líquido diário no produto, não sendo possível somar aplicações de dias diferentes para gerar novos cupons eletrônicos.

**4. Poupança:** (I) a campanha é válida para poupança integrada a conta corrente e também para puro poupadore; (II) serão válidas novas aplicações durante o período da Promoção. (III) será considerado o incremento líquido diário no produto, não sendo possível somar aplicações de dias diferentes.

**5. Capital Social:** (I) a campanha só é válida para associados; (II) serão válidas novas aplicações durante o período da Promoção. (III) será considerado o incremento líquido diário no produto, não sendo possível somar aplicações de dias diferentes. (IV) Não serão consideradas a distribuição de resultados, Juros ao capital, sobras e distribuição de sobras para geração de elementos raspáveis.

**6.2. Forma de contemplacao:** Serao objetos da presente promocao 150.000 (cento e cinquenta mil) elementos raspaveis durante o periodo da Promocao, dentre os quais, 3000 (três mil) seraos premiados atraves da modalidade "Assemelhado Vale-Brinde". Cada elemento raspavel podera estar contemplado ou nao na modalidade "Assemelhado a Vale-Brinde".

6.3 Relacao entre o numero de elementos raspaveis a serem distribuidos e o de brindes oferecidos: 1 (um) premio a cada 50 (cinquenta) elementos raspaveis.

Quantidade de serie de vale-brindes que seraos emitidos: Serie Unica.

6.4. Data da Expedicao da Serie Unica: 18/11/2024.

6.5. Numeracao dos Vale-Brindes: Os vale-brindes estaraos aleatoriamente numerados dentro do universo de 000.001 a 150.000

6.6 Cada transação objeto de participação nesta PROMOÇÃO também dará direito à participação em PROMOÇÃO homônima, a ser realizada simultaneamente, porém com mecânica Assemelhada à Sorteio, cujas regras estão previstas em outro Regulamento.

## 7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 11/12/2024 00:00 a 06/04/2025 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 150.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 50

## PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
3.000	Copos personalizados Sicredi (472 ml)	30,00	90.000,00

## 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3.000	90.000,00

## 9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. Ficam impedidos de participar do evento promocional em questão, diretores, presidente, vice-presidente, conselheiros efetivos e suplentes, dirigentes, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes da empresa promotora, funcionários de empresas terceirizadas que atuam como promotores de atendimento nas agências. Associados Woop estão impedidos de participar desta promoção. Portadores de conta salário que não são associados também estão impedidos.

## 10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1. Se o elemento raspável estiver contemplado com um vale-brinde o ganhador deverá efetivar a retirada do prêmio, exclusivamente, na agência da cooperativa onde ele é associado. O prêmio será entregue na apresentação de documentos de identificação do contemplado e apresentação do vale-brinde contemplado. Na falta do prêmio a pronta entrega, a agência irá providenciar a entrega para o associado, em seu domicílio, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da comunicação da contemplação.

## 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Os prêmios estarão expostos em cada uma das agências participantes.

11.2. Não se admitirá, em qualquer hipótese, a transferência, parcial ou total, de direitos na titularidade dos prêmios a serem distribuídos nesta PROMOÇÃO.

11.3. De acordo com o artigo 15, §1º do Decreto n.º 70.951/72, a PROMOTORA comprovará, junto à SPA, a aquisição dos prêmios antes da data de início da PROMOÇÃO. Caso não seja possível esta comprovação, a PROMOTORA realizará depósito caucionado correspondente, no mesmo período, conforme determina o Art. 15 do Decreto 70.951/72 e § único do artigo 34 da Portaria 41/2008.

11.4. A critério da empresa PROMOTORA, os seguintes veículos e/ou mecanismos de divulgação poderão ser utilizados, dentre outros: material gráfico de ponto de venda e mídia impressa, digital e eletrônica (televisão, internet, rádio).

11.5. O tratamento de dados pessoais dos associados da presente ação promocional respeitará os princípios e bases autorizativas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

11.6. Os dados pessoais coletados serão utilizados pelo Sicredi para fins de execução da presente campanha e serão mantidos pelo período em que a ação promocional perdurar, exceto se subsistir outra base legal para sua manutenção por tempo superior.

11.7. A operacionalização da presente campanha pode ser feita por parceiros do Sicredi, hipótese em que haverá o compartilhamento dos dados dos participantes com a empresa parceira, nos limites do necessário para execução da ação promocional. Destaca-se que tais parceiros estarão vinculados a obrigações de privacidade e proteção de dados em relação aos dados tratados.

11.8. O Sicredi garante aos participantes, enquanto titulares de dados, o exercício de todos os seus direitos previstos na LGPD, por meio do envio de e-mail ao DPO do Sicredi no seguinte endereço eletrônico: [coop2606\\_encarregado@sicredi.com.br](mailto:coop2606_encarregado@sicredi.com.br)

11.9. Informações sobre o tratamento de dados pessoais realizado pelo Sicredi e sobre a sua Política de Privacidade podem ser encontradas no site <https://www.sicredi.com.br/site/politica-de-privacidade/>.

## 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas

promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 07/11/2024 às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador FNY.LRT.OSM